



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI: 016/2023

SEM EFEITO

DATA 15/02/2024
Nelson Oliveira Costa
Assinatura

EMENTA: Institui o **PROGRAMA BOLSA ATLETA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA BOLSA ATLETA**, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Jatobá/PE em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º - Compete ao **PROGRAMA BOLSA-ATLETA** conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão de até meio salário mínimo vigente à época da concessão, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art.3º - A **BOLSA ATLETA** será concedida pelo prazo máximo de 08 (oito) meses a cada exercício, contudo, visando à preparação do atleta, o pagamento se iniciará em até 90 (noventa) dias antecedentes ao dia da competição e perdurará durante toda a realização da referida competição esportiva.

Art. 4º - São Modalidades de **BOLSA-ATLETA**:

- a) **Individual**: concedida ao atleta amador classificado até o 5º (quinto) lugar em "ranking" Municipal da referida categoria.



[prefeituradejatobape](#)



Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Jatobá, reconhecida pela prefeitura municipal de Jatobá e que tenha cadastro a pelo menos 1 (um) ano no departamento de esportes, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição no município de Jatobá/PE.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público no Município de Jatobá/PE;

Parágrafo primeiro: O estudante bolsista só poderá pleitear o benefício em uma das modalidades acima citadas.

Parágrafo segundo: na categoria coletiva, cada atleta componente receberá a referida bolsa, respeitados os quantitativos máximos definidos por Decreto Municipal.

Parágrafo terceiro: As modalidades não são cumulativas.

CAPÍTULO III DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º - A concessão da BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

1977

JATOBÁ
CAPÍTULO IV
PE
DOS REQUISITOS

1995

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Ser cidadão jatobaense, residente no município há pelo menos 3 (três) anos;



[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

III – Estar vinculado ao cadastro e ranking jatobaeñse da referida categoria.

IV - Estar em plena atividade esportiva;

V – Não receber salário de entidade de prática esportiva seja ela público ou privado no âmbito Municipal.

VI – Ter participado de competição esportiva em âmbito regional e, na ausência desta, ter participado de competições estaduais, nacionais ou internacionais em 1 (um) dos últimos 3 (três) anos imediatamente anteriores àquele em que pleitear a Bolsa Atleta;

VII – O atleta que pleitear a Bolsa Atleta na modalidade I estudante deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público, bem como, ter bom rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através do boletim ou relatório da escola.

VIII – Concordância dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

IX – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

X – Comprometer-se a representar o Município de Jatobá, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas ou públicas, sempre que convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores;

XII – Estar cadastrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS – DEPARTAMENTO DE ESPORTES na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Jatobá e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Jatobá-PE.



prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

XIV – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua ação, nos prazos e determinações contidas em edital próprio a ser lançado pela Secretaria de Relações Socio culturais, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

XV – Estar cadastrado no cadÚnico do Município de Jatobá/PE e ter renda igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*;

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

7º – Não poderão participar do programa Bolsa Atleta àqueles que:

I – Receberem salário de entidade de prática desportiva seja de público ou privado no âmbito Municipal;

II – Estiverem cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

III – Não se aplica ao objeto da presente Lei as competições não oficiais, tais como, peneiras, testes e convocações de entidades públicas ou privadas entre outras.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

1977

JATOBÁ - PE

1995

Art. 8º- Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:

I – Secretaria Municipal de Relações Socio culturais – Departamento de Esportes, como Órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal de Finanças, como Órgão de controlo do mecanismo de incentivo.

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Art. 9º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Relações Socio culturais que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim, após a deliberação do projeto, ocorrerá a sua operacionalização que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - O Departamento de Esportes ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11 - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Relações Socio culturais.

Art. 12 - Ficará a Secretaria Municipal de Relações Socio culturais autorizada a conceder um número limitado de no máximo 100 (cem) bolsas por ano, onde deverá constar um calendário anual de participação modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 - O beneficiado do Programa Bolsa Atleta poderá acumular com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela referida Secretaria.

Art. 14 - O Município de Jatobá-PE pagará em forma de reembolso as inscrições, passagens para eventos esportivos e transporte urbano, tais despesas serão pagas na fase de competição, devendo o beneficiado prestar contas mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Relações Socio culturais.

Art. 15 - O Município de Jatobá-PE fará a doação de uniformes, e materiais esportivos, caso, comprovada a necessidade durante a fase de preparação e competição junto a Secretaria de Relações Socio culturais, e caso haja disponibilidade financeira.

1977 JATOBÁ PE 1995 Art. 16 - Caberá à Secretaria de Relações Socio culturais apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 17 - Serão desligados do Programa os atletas que:

I- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins diversos do objeto da presente lei.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Jatobá, por indisciplina ou a seu pedido.

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo o desligamento, a SMRS convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 18 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO
BAIXE-SE A COMISSÃO DE
Cont. Just. Red. Final
Comi. Fin. / Cc. / Balcâncios
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 10/05/2023
Ademilson Costa
PRESIDENTE

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

DETER DEDICATING THE
WHEREVER POSSIBLE TO TOTAL
BIVIO SEMINARIO
VIA A COMECA

DE DEDICATING THE
CARA DEDICATING THE
TODAY - 1971

DE DEDICATING THE
TODAY - 1971



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir a Bolsa Atleta no âmbito do Município de Jatobá/PE. A implementação da proposta permitirá que os atletas de diversas categorias, radicados neste Município possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento de suas atividades esportivas, como conquista de medalhas esportivas em competições oficiais representando o nosso município.

É notório que alguns atletas vivem em situações de dificuldades. Com pouco acesso a patrocínios esportivos, tendo em vista que muitos atletas com pouco poder aquisitivo poderiam estar representando nosso Município e não o fazem por falta de incentivo.

Assim, são necessárias novas políticas públicas para o esporte, para desenvolvêrmos e formarmos novos cidadãos, para isso, é preciso valorizar a prática esportiva.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

Rodrigo Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

JATOBÁ - PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI 16/2023 – BOLSA ATLETA

IMPACTO MENSAL/ANUAL PARA 2023	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BOLSA ATLETA 2023	R\$ 66.000,00	R\$ 396.000,00

IMPACTO MENSAL/ANUAL 2024	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BOLSA ATLETA 2024	R\$ 66.000,00	R\$ 528.000,00

IMPACTO MENSAL/ANUAL 2025	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BOLSA ATLETA 2025	R\$ 66.000,00	R\$ 528.000,00

Previsão Orçamentária 2023/2025

RECEITA CORRENTE 2022	R\$ 45.863.000,00
RECEITA CORRENTE (PROJEÇÃO PARA 2023)	R\$ 75.400.000,00
RECEITA CORRENTE (PROJEÇÃO PARA 2024)	R\$ 78.129.480,00
RECEITA CORRENTE (PROJEÇÃO PARA 2025)	R\$ 80.957.767,08

Impacto com a Inclusão do Bolsa Atleta

2023	
Previsão Orçamentária para o Bolsa Atleta para 2023	R\$ 396.000,00
Receita Corrente Prevista para 2023	R\$ 75.400.000,00
Total de Gasto com a inclusão do Bolsa Atleta	R\$ 396.000,00
Índice de Gasto com a inclusão do bolsa atleta 2023	0,52%

2024	
Previsão Orçamentária para o Bolsa Atleta para 2024	R\$ 528.000,00
Receita Corrente Prevista para 2024	R\$ 78.129.480,00
Total de Gasto com a inclusão do Bolsa Atleta	R\$ 528.000,00
Índice de Gasto com a inclusão do bolsa atleta 2024	0,67%

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80





Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

2025		
Previsão Orçamentária para o Bolsa Atleta para 2025	R\$ 528.000,00	
Receita Corrente Prevista para 2025	R\$ 80.957.767,08	
Total de Gasto com a inclusão do Bolsa Atleta	R\$ 528.000,00	
Índice de Gasto com a inclusão do bolsa atleta 2025		0,65%

PREVISÃO PARA 2023

DE JUNHO A DEZEMBRO/2023----- R\$ 396.0000,00

PREVISÃO PARA 2024

DE JANEIRO A DEZEMBRO/2024----- R\$ 528.000,00

PREVISÃO PARA 2025

DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025----- R\$ 528.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

1977

JATOBÁ - PE

1995

Câmara Municipal de Jatobá-PE

RECEBIDO

Em 10/05/2023

AS: 8:25 HORAS

Adilua

  prefeituradejatobape |  Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80